



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Estado de São Paulo – CNPJ 45.787.652/0001-56

PABX (19) 3879-9000 www.montemor.sp.gov.br

Lei nº 1.447, de 27 de Janeiro de 2010.

“Autoriza o Executivo a Incluir novas Categorias Econômicas no Orçamento Programa para 2.010 e a Abertura de Crédito Especial Suplementar.”

RODRIGO MAIA SANTOS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Fica o Prefeito do Município de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.010 Lei Municipal nº 1.443 de 18 de Dezembro de 2.009, em favor dos Órgãos e Unidades Orçamentárias, um crédito especial na seguinte dotação consignada sob número:

02.08.01 – Secretaria de Segurança Pública

06.181.0186.1132.01 – Convênio SENASP 2

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 24.404,00

06.181.0186.1132.05 – Convênio SENASP 2

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 90.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 114.404,00

ARTIGO 2º – O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o artigo 1º decorre da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.08.01 – Secretaria de Segurança Pública

06.181.0009.2043.01 – Manutenção da Unidade da Secretaria de Segurança Pública

3390.30.00 – Material de Consumo R\$ 114.404,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 114.404,00

Rua Francisco Glicério, 399 – Centro – Monte Mor/SP

PABX: (0xx19) 3879-9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Estado de São Paulo – CNPJ 45.787.652/0001-56

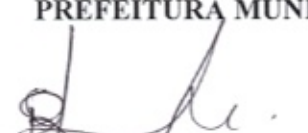
PABX (19) 3879-9000 www.montemor.sp.gov.br

Lei nº 1.447 – Fl. 02

ARTIGO 3º – Fica convalidado na Lei nº 1.444/09 – PPA e na Lei nº 1.401/09 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

ARTIGO 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

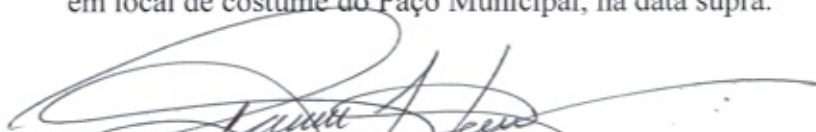
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, EM 27 DE JANEIRO DE 2010.



RODRIGO MAIA SANTOS

Prefeito Municipal.

Registrado em livro próprio, enviado ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixado em local de costume do Paço Municipal, na data supra.



CARLOS GUSTAVO RONCHESEL

Secretário da Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana.



WELEN ALEXANDRA DE FARIA SANTOS BAUMGARTNER

Procuradora Municipal.